

LEI Nº 3260/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS  
EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no artigo 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2874/2008, de 23-09-2008, fica concedida revisão geral e anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaporé, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 5,10% (cinco vírgula dez por cento) no ano de 2011.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a contar de 1º de março de 2012, subsídio mensal no valor de R\$ 2.807,81 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 1.403,90 (um mil quatrocentos e três reais e noventa centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 20 de março de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 20 a 31-03-2012